



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 054/98 DE 26 DE MARÇO DE 1998

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 42º DA LEI 0017/97 DE 13 DE MARÇO DE 1997 E ICLUI A OBRIGATORIEDADE DE RECOLHIMENTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA, QUE PASSAM A SER CONSIDERADOS EMPREGADOS DO MUNICÍPIO.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 42º da lei n 0017/97, de 13 de março de 1997, passa ter a seguinte redação:

Fica instituída a obrigatoriedade de contribuição e recolhimento para o FUNDO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES, dos agentes políticos do Município de Zortéa, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, que passam a ser considerados empregados do Município, e contribuirão ao Fundo na forma estabelecida no Inciso I do artigo 27º da presente Lei.

Parágrafo único - Os demais dispositivos da Lei 0017/97 ficam inalterados, e aplicam-se em sua íntegra para os contribuintes do caput deste artigo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Zortéa SC 26 de março de 1998.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARCELO GUÁREZ PEREIRA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

A empresa Prefeitura Municipal de Zortéa, estabelecida na Rua Antonio Zortea Primo, n.º 10, inscrita no CGC(MF) sob o n.º 01.612.387/0001-08, declara para os devidos fins e efeitos legais, sob as penas da lei e, especialmente ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, para fins de obtenção de CND - Certidão Negativa de Débito, que:

() Não possui filiais.

(x) Não possui obras de construção civil, pendentes de regularização junto ao INSS.

(x) Não possui empregados regidos pela CLT, desde a instalação do Município em 01/01/1997, por ser regido pelo regime estatutário, Conforme Lei Municipal n.º 003/97, de 03/01/1997.

E por ser a expressão da verdade, assina a presente declaração.

ZORTÉA, _____, 12 de março de 1.998

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

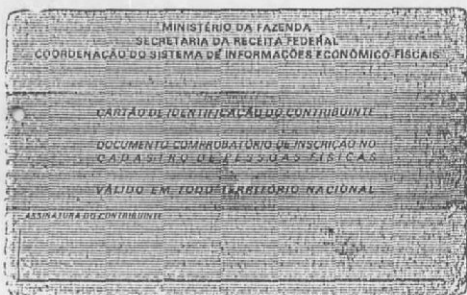
ALCEES RA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL - CPF/ 29486989-01



Autenticação

SEGUNDO OFICIO DE NOTAS
CAMPOS NOVOS - STA. CATARINA
Martilene Lopes Faria - Teclista
Jose Rosalvo de Almeida - Teclista
Certifico que o presente documento é original
que me foi apresentado (D.C. 2.145-25-4-1949).
CAMPOS NOVOS - 26 de Janeiro de 1997
João Paulo da Blonina



Autenticação

SEGUNDO OFICIO DE NOTAS
CAMPOS NOVOS - STA. CATARINA
Martilene Lopes Faria - Teclista
Jose Rosalvo de Almeida - Teclista
Certifico que o presente documento é original
que me foi apresentado (D.C. 2.145-25-4-1949).
CAMPOS NOVOS - 26 de Janeiro de 1997
João Paulo da Blonina

